

Portaria de 11 de julho de 2017

Dá nova redação a dispositivo da Portaria 16, de 4 maio 2015, que implanta o Regime de Escalas de Serviço para as Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, III e VI do art. 7º, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I, do art.10-B, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

Art. 1º DAR nova redação ao art. 2º da Portaria 16, de 4 maio 2015, art. 2º, inciso II, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º (...)

II - as praças lotadas no Centro de Inteligência, as que estão matriculadas nos diversos cursos no âmbito da Corporação e aquelas empregadas nas atividades de vistoria e perícia de incêndio, e tecnologia da informação e comunicação, concorrerão às escalas de Serviço Operacional em conformidade com as especificidades dos serviços que rotineiramente desempenham, de acordo com escalas elaboradas, respectivamente, pelos seguintes órgãos:

(...)

e) Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC

(...) NR"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições contrárias.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral